PROTOCOLO
Protocolo no Livro Nº 005-A
as folhas 10 v/11 sob Nº 4352
Câmara Municipal 25/03/21
Funcionário / Encarregado

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go
CNPJ nº 01.736.644/0001-05

APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada
do Norte-GO
em Sessão: ORDINÁRIA Nº 011 a.
Em 05 / 04 / 2021.
Presidente

REQUERIMENTO	DATA	AUTOR/VEREADOR
Nº. 007/2021	25/03/2021	Luzia Luiz da Silva Sevilha/PDT

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

A Vereadora que este subscreve nos termos regimentais, e com a anuência plenária, vem à digna presença de V.Exa, REQUERER, envio de expediente a excelentíssima Prefeita Municipal senhora Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, com cópia deste, requerendo o seguinte:

REQUEIRO informações do poder público, com relação à aplicação das Leis Municipais deste município (cópias em anexo) que tratam da celebração de convênio com o IPASGO, a saber:

1. Lei Municipal nº 431 de 16/06/2016 – "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CELEBRAR CONVÊNIO, CONCEDER SUBSÍDIO PATRONAL DE PARTE DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS NOS LIMITES QUE ESPCIFICA, COM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO."

2. Lei Municipal Nº 446, de 01 de Agosto de 2017 – Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio, e, doar imóvel urbano ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

JUSTIFICATIVA: Exposição dos motivos pelo autor.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Luzia Luiz da Silva Sevilha

Vereadora LUZIA LUIZ DA SILVA SEVILHA
Autora /PDT

CERTIDÃO
CERTIFICO para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD desta data em cumprimento as exigências legais.
Alvorada do Norte-GO 16/06/2016

PROTOCOLO
Protocolo no Livro Nº 003
as folhas 5/6
Câmara Municipal 23/06/2016
Funcionário / Encarregado

50 anos 1963 - 2013 Com você

Lei nº. 431

de 16 de junho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CELEBRAR CONVÊNIO, CONCEDER SUBSÍDIO PATRONAL DE PARTE DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS NOS LIMITES QUE ESPECIFICA, COM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO".

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o IPASGO nos termos da Lei 17.477, de 25/11/2011, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

§ único – A adesão dos Servidores Públicos Municipais, ao convênio com o IPASGO, será procedida da declaração expressa de autorização do funcionário público.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subsidiar o percentual coletivo de até 50% da contribuição mensal devida pelo servidor público municipal, limitado ao teto de remuneração de até 1 (um) salários mínimos.

Art. 3º. O Município responde solidariamente, perante o IPASGO, pela dívida do segurado ou dependente desfilado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2016.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO
David Moreira de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 - (62) 3421-1588 - Fax: (62) 3421-1771 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / Email: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

Scanned with CamScanner

Lei Municipal Nº 446, de 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio, e, doar Imóvel urbano ao Instituto de Assistência dos Servidores Publicos do Estado de Goiás-IPASGO.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica A Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar convênio com o IPASGO nos termos da Lei 17.477, de 25/11/2011, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saude dos servidores públicos municipais ativos, inativos, ex-servidores e os seus respectivos dependentes.

Artigo 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar ao IPASGO-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, para construção de um POSTO PADRÃO DE ATENDIMENTO, o lote de terreno n° "C" com 385,11m2, situado a Rua Dumar Prado, Bairro Novo Ipiranga, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,15 e divide com Rua Dumar Prado; pelo lado direito mede 31,60m e divide com o lote "B"; pelo lado esquerdo mede 31,83m e divide com o lote "D", pelos fundos mede 12,14 e divide com o lote "A", Situado a Rua Dumar Prado, Bairro Novo -Ipiranga, nesta cidade de Alvorada do Norte GO.

Artigo 3º - O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o IPASGO não inicie as construções previstas no prazo de dois (02) anos, ou não as conclua dentro de 04(quatro) anos a contar da data de publicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao 01 d a do mês de Agosto de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Scanned with CamScanner

PROTOCOLO
Protocolo nº nº 008
às fls V37 sob o nº 1006
às 19:00 min. 11/06/2021
Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO
Servidor Público

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

Ofício nº 284/2021

Alvorada do Norte, 07 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente, em resposta ao requerimento nº **007/2021** de autoria da Vereadora **Luzia Luiz da Silva Sevilha,** informamos que o Convênio com o IPASGO, estava paralisado pelo próprio Órgão, mas que no ano de 2021 através da minha solicitação, com apoio do Deputado Iso Moreira, foi retomado o andamento do processo para a Celebração do referido Convênio através de reunião com o Presidente do Ipasgo e encaminhamento de documentação solicitada.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência, desde já, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Iolanda Holiceni Moreira dos Santos
Prefeita Municipal

Exmo.Srº
Weliton Luiz do Amaral
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte - GO
N E ST A

Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

Scanned with CamScanner